



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
Estado do Espírito Santo



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES

Exmo. Sr. José Luiz Torres Lopes

INDICAÇÃO Nº. 05 /2013.

Presidência em Sessão

Dia 09/05/2013

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente

**INDICA PROVIDÊNCIAS QUANTO A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, A TEOR DO
PROVIMENTO Nº. 33/2013 DA CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

O Vereador **Romildo Sergio Abreu Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, biênio 2013 a 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, nos termos do que se disserta abaixo, apresentar a presente indicação a V^a Ex^a:

Considerando o teor do Provimento nº. 33/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, publicado em 04 de março de 2013 que regulamenta o procedimento de regulamentação fundiária.

Considerando a necessidade, no âmbito do município de Atílio Vivacqua, de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário com o escopo de organizar e legalizar a ocupação de áreas para fins de habitação.

Considerando que a Regularização Fundiária no município de Atílio Vivacqua é de extrema importância para o resgate da cidadania e da qualidade de vida dos cidadãos atilienses.

Considerando que a Regularização Fundiária consiste em atender aos princípios constitucionais atribuídos a finalidade social da propriedade.

Considerando que a Regularização Fundiária é medida de absoluto interesse público e beneficiará toda a sociedade e a municipalidade.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo



Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes medidas:

- a) Seja implementado no município de Atílio Vivacqua o programa e a efetiva Regularização Fundiária nos termos da legislação vigente, observando o teor do Provimento de Regularização fundiária nº. 33/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.
- b) Seja promovido movimento de mobilização de Entidades, Órgãos e de Poderes com a finalidade de implementar a regularização descrita na alínea “a” e designados servidores públicos de diversas áreas afetas ao tema para desenvolverem e desempenharem os procedimentos necessários para a regularização fundiária neste município de Atílio Vivacqua.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013, Atílio Vivacqua – ES.

Romildo

Romildo Sergio Abreu Machado

Vereador da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”